



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

13
g

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 18, de 2023

Autoria: Mesa.

Ementa: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 3 de agosto de 2023, a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 18 de 2023, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 25ª Sessão Ordinária do dia 7 de agosto de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 2023, este vereador foi nomeado relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado parecer jurídico à Assessoria desta Casa de Leis, conforme disposto no Ofício nº 87/2023/GVVB, que retornou sob o nº 184.2023, apontando por sua possibilidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, este na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do supracitado.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno e no Parecer Jurídico nº 184.2023, tem-se que:

24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14
[Signature]

Tendo em vista o exposto no Ofício nº 62/2023-GP, de autoria do Chefe do Poder Legislativo, que solicita a cedência de servidor para assumir o cargo de Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal;

Levando em conta que, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Neste mesmo sentido, que objetivo desta proposição é referendar o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

Observa-se então, que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 18, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à tramitação.

Câmara Municipal de Toledo, 15 de agosto de 2023.


VALDOMIRO BOZÓ
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15

[Handwritten signature]

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 18, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	15/08/23	<i>[Signature]</i>	
BETO SCAIN	15/08/23	<i>[Signature]</i>	
GABREIL BAIERLE	15/08/23	<i>[Signature]</i>	
JOZIMAR POLASSO	15/08/23	<i>[Signature]</i>	